

RELATÓRIO

Infere-se dos autos que JOÃO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, Filho de José da Silva e Francisca da Silva, residente na Rua Projetada, s/n, Cabedelo/PB, juntamente com o adolescente FLÁVIO EDUARDO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, filho de pai não declarando e de Severina Nascimento, residente na Rua Projetada, s/n, Cidade Verde, João Pessoa/PB, no dia 19 de maio de 2007, por volta das 03:00, nas imediações do contorno da Mata do Amém, encravada na BR-230, abordaram as vítimas PAULO VERÍSSIMO e CARLA PEREIRA com o objetivo de subtrair-lhes os bens e outros pertences.

Segundo declarações do ofendido, este saía de concerto musical na casa de Show Forrock e quando rumava para a praia de intermares tendo que parar o carro por motivo de falta de combustível, momento em que fora abordado pelo indiciado e o mencionado menor, que de armas em punho anunciaram o assalto. Ato contínuo, após as vítimas terem entregado seus pertences, tais quais, relógio, aparelho celular, cartões bancários e pulseiras de ouro o indiciado constrangeu CARLA PEREIRA, que acompanhava PAULO VERÍSSIMO, a praticar coito vaginal, mediante grave ameaça no interior do veículo da vítima PAULO VERÍSSIMO.

Auto de apresentação e apreensão de ff. 12/13.

Laudo de conjunção carnal de ff. 18/21.

Exsurge das declarações CARLA PEREIRA que a mesma conheceu a vítima PAULO VERÍSSIMO na data dos fatos, no show da banda *Gatinha Manhosa*, quando “ficaram”. Disse, ainda, que a vítima PAULO ofereceu-lhe carona, já que ambos moravam em Cabedelo/PB; afirmou que ontem, por volta das 02:50 da manhã, quando retornavam do show o carro de Paulo ficou sem combustível quando foram abordados por dois homens que anunciaram o assalto, ambos aparentando estarem embriagados ou drogados; por fim, afirmou a vítima CARLA que logo após terem subtraídos os bens das vítimas, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA disse que ela era muito bonita e não iria “perder a viagem”, momento em que lhe constrangeu a praticar conjunção carnal, no interior do veículo da primeira vítima, em seguida, o menor, de igual forma, isto é, mediante uso de arma de fogo, constrangeu-lhe a pratica conjunção carnal.

Constata-se que após as condutas delitivas o indiciado, juntamente com o adolescente, rumaram com destino ao bairro do Bessa, João Pessoa/PB, onde foram preso/apreendido, pela atuação do 4º BPM.

Cópia do procedimento especial, em que se investiga o ato infracional praticado pelo menor.

Interrogatório do investigado JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, confessando a conduta delitiva, com o seu respectivo indiciamento.

Assim agindo, o indiciado JOÃO ANTÔNIO DA SILVA praticou o delito do art. 157, § 2º c/c 214, ambos do Código Penal, portanto estão concluídos os trabalhos da Polícia Judiciária.

Boletim individual de fl. 31.

João Pessoa, em 13 de agosto de 2007.

Delegado de Policia Civil